



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Ernestina-RS**

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

**Necessidade da Administração: Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em Piso Intertravado e Paralelepípedo.**

### **1. DO OBJETO:**

Pavimentação de Vias Urbanas em Piso Intertravado e Paralelepípedo. Trecho: Rua Lucia Schneider e Rua Professor Adão Oscar Wiebbling

### **2. DAS DESCRIÇÕES DOS OBJETOS E ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Pavimentação de Vias Urbanas em Piso Intertravado e Paralelepípedo. Trecho: Rua Lucia Schneider e Rua Professor Adão Oscar Wiebbling.	serv	1	R\$ 205.957,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 205.957,00</b>				

### **3. - DA JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a presente contratação para Pavimentação de Vias Urbanas em Piso Intertravado e Paralelepípedo, tendo como objetivo a regularização e melhorias. Com a ação da realização de pavimentação asfáltica das vias contempladas estima se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros. A Pavimentação de Vias Urbanas em Piso Intertravado e Paralelepípedo é de suma importância para toda população do bairro e transitória visto que por elas transitam diariamente muitos veículos de transporte público e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o



trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade uma vez que todas são vias com Pavimentação em Piso Intertravado e Paralelepípedo.

#### **4 - DO PRAZO DO SERVIÇO E PAGAMENTO.**

**4.1** A prestação de serviço e o pagamento serão de acordo com o cronograma físico-financeiro disponibilizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Ernestina.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1** Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**5.2** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para a sua correção;

**5.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

**5.4** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega do serviço;

**5.5** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

**5.6** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato.

**5.7** Diligenciar através dos setores competentes para assegurar o cumprimento do contrato.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.3** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.4** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

7.6 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

7.7 Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;

7.8 Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração e pelas Engenheiras da prefeitura ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e execução da obra, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e da obra, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações: DOTAÇÕES

Conta Despesa	Secretarias Municipais	Destinação de recurso
1173	Secretaria de Serviços Urbanos	44.90.51.00.00.00.00

Ernestina/RS, 10 de junho de 2024.

**RENATO BECKER**

Prefeito Municipal de Ernestina